



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

"Casa Antônio Amaro Bezerra"

Av. Duque de Caxias, 334 - Centro - Abreu e Lima - PE

Fones/Fax: (081) 542.2066/542.1286/542.1907/542.2129

L E I Nº 389/99

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI.

Abreu e Lima, de de 1999

Jerônimo Gadelha de Albuquerque Neto

PREFEITO

EMENTA: AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO NO CEMITÉRIO DE SANTO ANTONIO.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar um terreno medindo 2X1 metros quadrados no Cemitério Municipal de Abreu e Lima para cada uma das famílias dos falecidos, abaixo relacionados:

ALEX JOSÉ DOS SANTOS

ANTONIA MARIA SOARES

EDVALDO JOSÉ FERREIRA

ELINALDO FLOR DA SILVA

FLÁVIO ROBERTO DIAS

GILEADE TOMAZ DA SILVA

IZAURA MARIA DA CONCEIÇÃO

JOÃO ADELINO DA SILVA

JOSÉ ABÍLIO LAURO

JOSINALDO DOMINGOS FERREIRA

LADÉRCIO DE ALMEIDA SANTOS

LUCIANO CODÁCIO DA SILVA

LUCIANO FRANCISCO CORDEIRO

LUCINEIDE EUNICE TORRES

LUIZ MAURÍCIO DOS SANTOS

LUIZ VICENTE DA SILVA

MANOEL GALDINO ALVES



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

"Casa Antônio Amaro Bezerra"

Av. Duque de Caxias, 334 - Centro - Abreu e Lima - PE

Fones/Fax: (081) 542.2066/542.1286/542.1907/542.2129

MARIA JOSÉ DA SILVA

MARINETTE SANTANA DE FRANÇA

RAUL PEIXOTO DE ARAÚJO

ROBSON JOÃO ANASTÁCIO

SEBASTIÃO ALVES DO VALE

ULISSYS TONY MAIA NASCIMENTO

VICENTE PAULO DA LUZ

Art. 2º - A doação de que trata o Artigo anterior destinar-se-á construção de um túmulo, ficando as despesas de construção, por conta de cada família enlutada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 15 de setembro de 1999

Valdir Luiz de Araújo

PRESIDENTE

Arlindo José da Silva

1º VICE-PRESIDENTE

João Alves de Andrade Filho

2º VICE-PRESIDENTE

Jeremias Nascimento Silva

1º SECRETÁRIO

José Nildo do Nascimento

2º SECRETÁRIO